



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PATOS

EDITAL 21/2025, de 18 de junho de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB

A Presidente da comissão instituída pela Portaria DG/PT 34/2025, constituída pela Direção Geral do Campus Patos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, e formação do cadastro de reserva, de profissionais para atuar na função **Professor Formador ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO e ELABORAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO**, com recebimento de bolsa da modalidade Professor Formador, no Programa Universidade Aberta do Brasil, para o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu**, denominado curso de **Especialização em Ensino de Ciências e Matemática**, do Campus Patos, na modalidade Educação a Distância, para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil do IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; na portaria no 2157/2023 REITORIA/IFPB, de 14 de novembro de 2023, nas portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): portaria nº 133, de 10 de julho de 2023; portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023; portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; nas Portarias Conjuntas CNPq/CAPES: portaria nº 2, de 10 de abril de 2013; portaria nº 02, de 22 de julho de 2014; nas disposições contidas neste Edital; no Termo de Compromisso do Bolsista da UAB; e nas disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à administração pública e à concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil e da CAPES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização desta seleção está a cargo da comissão instituída pela Portaria DGPT 34/2025 do IFPB da Direção Geral do Campus Patos. Essa comissão tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFPB.
- 1.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio dos endereços eletrônicos <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/> e <https://www.ifpb.edu.br/patos/cursos/especializacao>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.
- 1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **02 anos**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.5. A convocação dos(as) profissionais selecionados(as) será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.
- 1.6. O(A) candidato(a), quando convocado(a) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá atender às condições elencadas no edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação.
- 1.7. O(A) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionado(a), durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação.
- 1.8. As atividades dos(as) profissionais selecionados(as) por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento das finalidades e objetivos do IFPB.
- 1.9. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) neste edital estão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, e na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB, e subsidiariamente no projeto pedagógico do curso.
- 1.10. Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.
- 1.11. Os(As) bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa UAB, conforme a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 da CAPES.
- 1.12. As bolsas serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos(às) beneficiários(as), por meio de depósito em conta corrente indicada pelo(a) bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pelo IFPB por meio da Coordenação Geral da UAB ou da Diretoria de Educação a Distância.

- 1.12.1. Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste

edital e normativa da CAPES.

1.12.2 A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

1.13. A Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o(a) bolsista exercer a função para a qual foi selecionado(a) neste programa, a saber, R\$ 1.850,00, para Professor Formador.

1.14. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atividades e funções a ele(a) atribuídas por no mínimo, 15(quinze) dias de atividades junto a instituição em cada mês e a carga horária de execução da disciplina.

1.15. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da instituição, respeitadas as normas e princípios da Administração Pública.

1.16. É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao(à) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, na legislação nacional ou em normativa interna do IFPB.

1.17. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva para as funções apresentadas no **QUADRO 1**:

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Função: Professor Formador

Curso: Especialização em Ensino de Ciências e Matemática

IFPB / Campus Patos

VAGAS				Linha de Pesquisa	Experiência Mínima*	Formação Acadêmica Mínima	Carga Horária Semanal Mínima**	Código
Ampla Concorrência	Cotas 25% (negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti)	Cotas 5% pessoas com deficiência	Total de Vagas					
06	ZERO	ZERO	06	Ensino de Ciências e Matemática	1 ano de Magistério no Ensino Superior	Possuir o Título de mestre e/ou doutor(a) em Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química, Educação, Filosofia ou áreas correlatas	15h	POS01
ZERO	03	ZERO	03	Ensino de Ciências e Matemática	1 ano de Magistério no Ensino Superior	Possuir o Título de mestre e/ou doutor(a) em Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química, Educação, Filosofia ou áreas correlatas	15h	POS02

ZERO	ZERO	01	01	Ensino de Ciências e Matemática	1 ano de Magistério no Ensino Superior	Possuir o Título de mestre e/ou doutor(a) em Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química, Educação, Filosofia ou áreas correlatas	15h	POS03
------	------	----	----	---------------------------------	--	--	-----	-------

* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

A carga horária semanal poderá, eventualmente, ser maior, do que a previsão do **QUADRO 1, sem prejuízos das atividades desenvolvidas ou remuneração adicional.

2.2 A carga horária de atuação do(a) profissional, descrita no **QUADRO 1**, é composta por aulas presenciais, atividades práticas, atividades presenciais, planejamento, atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), SUAPedu e por demais atividades administrativas e acadêmicas inerentes à função.

2.3 **TODAS** as atividades listadas no **subitem 2.2** deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB;

2.4 As vagas destinadas às cotas que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência que escolherem aquele código(vaga), com estrita observância à ordem classificatória.

2.5 O candidato, que se enquadre nos requisitos de vaga para cotas, poderá escolher concorrer às vagas reservadas diretamente às cotas ou às vagas destinadas diretamente à ampla concorrência, mas que eventualmente podem ter convocações prioritárias em função do percentual de preenchimento de cotas - para isso é necessário que haja no momento da inscrição o enquadramento na condição de cotista. Parágrafo único: Os candidatos inscritos serão apresentados em lista única com indicação de pertencimento às cotas.

2.6 As convocações de candidatos para preenchimentos de vagas obedecem aos seguintes critérios:

- 2.6.1 Estrita ordem de classificação, respeitadas às reservas legais;
- 2.6.2 Atendimento global do percentual de reserva de vagas ofertadas;
- 2.6.3 Maior nota de classificação, respeitado os critérios de desempates.

2.7 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

2.8 O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que a disponibilização das vagas, no período de duração do curso, se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.4 Ter experiência profissional mínima conforme disposição expressa no **QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.5 Docente ativo(a) pertencente ao quadro permanente do IFPB ou Tutor(a) ativo(a) vinculado(a) ao Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática do IFPB Campus Patos.

3.6 Não estar na condição de discente com matrícula ativa no curso ao qual estiver vinculado quando da atuação de bolsista pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para viagens à Reitoria do IFPB, a sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional, ao Campus ofertante do curso ao qual estiver vinculado e aos polos de educação a distância em que há oferta do curso ao qual estiver vinculado(a) na condição de bolsista.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela Coordenação do Programa UAB, Coordenação do Curso e Diretoria de Educação a Distância.

3.9 Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no **QUADRO 1**, conforme descrita neste edital; e necessidade elencada pela coordenação do curso e coordenação geral do Programa UAB.

3.11 Ter disponibilidade para participar, quando convocado(a), de atividades presenciais nos polos de educação a distância em que há a oferta do curso ao qual está vinculado(a).

3.12 Ter disponibilidade para participar de reuniões e capacitações, em âmbito nacional, promovida pela CAPES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2 As funções, atividades, atribuições e competências específicas a serem desempenhadas pelo(a) bolsista são:

- 4.2.1 Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

- 4.2.2 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 4.2.3 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- 4.2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 4.2.5 Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- 4.2.6 Apresentar à coordenadora de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- 4.2.7 Desenvolver, em colaboração com a coordenadora de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 4.2.8 Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 4.2.9 Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.
- 4.2.10 Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
- 4.2.11 Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.
- 4.2.12 Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
- 4.2.13 Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.
- 4.2.14 Conhecer integralmente o Projeto Pedagógico do Curso, bem como seu calendário acadêmico;
- 4.2.15 Planejar a execução da disciplina para a qual for selecionado(a) tendo como referência a ementa, o conteúdo básico e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Diretoria de Educação a Distância e Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas ao ensino a distância no ambiente virtual;
- 4.2.16 Planejar, produzir e entregar o plano de ensino e o plano instrucional à coordenação do curso e aos discentes, conforme solicitação;
- 4.2.17 Gravar vídeo aulas e elaborar outros produtos de multimídia da disciplina para a qual for selecionado(a), quando necessário, de acordo com as orientações da coordenação pedagógica do curso e do planejamento da disciplina;
- 4.2.18 Postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: chat, webconferência, fórum, listas de discussão, wikis e outros;
- 4.2.19 Atuar, conjuntamente, com os tutores, coordenação de curso e coordenação de tutoria no desenvolvimento das atividades pertinentes à disciplina e ao processo de mediação da aprendizagem em educação a distância;
- 4.2.20 Coordenar e acompanhar a atuação dos(as) tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.2.21 Ter disponibilidade para visitar os polos de educação a distância e aplicar atividades presenciais, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil;
- 4.2.22 Orientar a correção, e corrigir quando solicitado, as atividades didático-pedagógicas das disciplinas sob sua responsabilidade;
- 4.2.23 Cumprir o cronograma de atividades do curso;
- 4.2.24 Usar as planilhas disponibilizadas pela coordenação do curso para registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe;
- 4.2.25 Apresentar relatório de viagens encaminhando para a coordenação de curso e coordenação de tutoria, e demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais;
- 4.2.26 Fornecer informações à coordenação do curso e à coordenação de tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como apontar as dificuldades de aprendizagem dos discentes;
- 4.2.27 Manter atualizado e entregar à coordenação de curso, ao término da disciplina, o diário de registro dessa;
- 4.2.28 Postar as notas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no sistema acadêmico do IFPB, prestando informações sobre resultados alcançados pelos discentes;
- 4.2.29 Participar de encontros de formação, capacitação e reuniões, sempre que solicitado pela coordenação do curso, coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil, Direção de Desenvolvimento do Ensino e Diretoria de Educação a Distância;
- 4.2.30 Desenvolver as atividades docentes na formação/capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- 4.2.31 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso na modalidade Educação a Distância;
- 4.2.32 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em licenciamento aberto, em função da atividade de bolsista, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos do formulário de cadastro de bolsista (ficha/termo). A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, entre outros;
- 4.2.33 Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 1**, no Campus ofertante do curso, para atendimento presencial, ou atividade a distância, apoio pedagógico, assim como apoio administrativo à Coordenação do Curso;
- 4.2.34 Acompanhar os discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- 4.2.35 Corrigir atividades presenciais e atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- 4.2.36 Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação na disciplina, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Coordenação do Curso, Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Pró-reitora de Pós-graduação e Pró-reitora de Ensino; e
- 4.2.37 Cumprir as atribuições descritas no Termo de Compromisso do Bolsista disponibilizado pela CAPES.
- 4.2.38 Conduzir a orientação de trabalho de final de curso, com realização de reuniões periódicas e atendimento aos orientandos; e
- 4.2.39 Conduzir a orientação para elaboração de artigo científico de acordo com normativas da Resolução 145 - CS /2017-IFPB.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no Programa UAB no âmbito do respectivo Campus/Curso de vinculação, não havendo remuneração para períodos de férias, nem relativas a décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias no mês, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do(a) bolsista o deslocamento para o local de atuação conforme especificado neste edital, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB no local de atuação informado neste Edital.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos(as) bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação de Curso, e Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma boa prestação de serviços, conforme os princípios da administração pública.

5.4 O(A) bolsista selecionado(a) que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela Coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do(a) bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e/ou desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato procedimento de desligamento e cancelamento do vínculo de bolsista.

5.6 O(A) bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa – Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

5.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no **subitem 5.7**, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado ao IFPB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

5.9 As bolsas de professor formador não estão vinculadas ao período de atuação no curso ou no programa Universidade Aberta do Brasil. A concessão das bolsas supramencionadas neste subitem é concedida de acordo com a seguinte especificidade: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de até 5 (cinco) orientações concluídas de TCC.

5.9.1 O número máximo de bolsas para orientação de TCC concedidas à Coordenação do Curso será de, no máximo, 1 (uma) bolsa para cada 5 (cinco) orientações de TCC concluídas, não havendo concessão de bolsas adicionais para orientações de TCC que excedam esse limite.

5.9.2 O critério de concessão de bolsas estabelecido no **item 5.9** deve respeitar o número máximo de bolsas previstas para a Coordenação do Curso, conforme especificado no **subitem 5.9.1**.

5.10 O(A) bolsista com atuação na função de professor formador com fração de carga horária inferior a definida no **QUADRO 1** não faz jus a bolsa de professor formador incidente sobre esta fração.

5.11 Independentemente do período de atuação, as bolsas de professor formador são disponibilizadas em função da carga horária mínima definida no **QUADRO 1**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme **subitem 13.1**.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível nas páginas informadas no **subitem 1.3**, havendo a necessidade de que o(a) candidato(a) informe um e-mail institucional válido e ativo no ato da inscrição.

6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 6.14** em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ter no máximo **5MB**, estar em formato **PDF**, nomeado com o **NOME COMPLETO – NÚMERO DE CPF** do candidato.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá, prioritariamente, ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no **QUADRO 2** presente no **subitem 10.3**.

6.5 O(A) candidato(a) que não anexar a documentação mencionada no **QUADRO 1**, formação acadêmica mínima e experiência mínima, não terá sua inscrição deferida.

6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como as cópias dos documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do(a) candidato(a) para assinatura do termo de compromisso.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal, com documentação incompleta ou encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e concedem ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento da inscrição.

6.10 Podem ser anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de cópia, ou documento falso, no ato da inscrição implicará na exclusão do(a) candidato(a), bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

- 6.12 As vagas previstas, a carga horária e o local de atuação do(a) bolsista estão dispostos no **QUADRO 1, subitem 2.1**.
- 6.13 O(A) candidato(a) deve ter a idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
- 6.14 A submissão do(a) candidato(a) ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nas páginas listadas no **subitem 1.3** e do envio da seguinte documentação:

- 6.14.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- 6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no **subitem 6.14.1**;
- 6.14.3 Termo de compromisso de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO I;
- 6.14.4 Declaração emitida pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, atestando o efetivo exercício na instituição;
- 6.14.5 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e documentos que comprovem a experiência mínima, conforme o **QUADRO 1 do subitem 2.1**;
- 6.14.6 Declaração de orientação em andamento de aluno(a) do Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática do IFPB Campus Patos, caso houver, conforme Anexo II;
- 6.14.6 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2 do subitem 10.3**;
- 6.14.7 A comprovação da documentação expressa no **QUADRO 1, subitem 2.1**, não satisfaz as condições do **subitem 10.3, QUADRO 2**, e vice e versa. Caberá ao(a) candidato(a) apresentar a documentação do **QUADRO 1** para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no **QUADRO 2**;
- 6.14.8 Laudo médico, conforme **subitem 7.8**, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

- 6.15 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato público ou particular.
- 6.16 Após a entrega da documentação exigida, expressa no **subitem 6.14** deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.
- 6.17 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) neste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.
- 7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas iniciais existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência quando o número de vagas por código for igual ou superior a 20 (vinte) conforme descrito no **item 2.1**.
- 7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste edital inviabilizar a reserva a que se refere o **subitem 7.4**, nos termos do **subitem 7.5**, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 20ª vaga disponível, relativa ao código para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 40ª, 60ª, 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.
- 7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, se disponível, **o(a) candidato(a) deverá enviar, pelo formulário de inscrição**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no **ANEXO III**).
- 7.9 A submissão a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo(a) candidato(a) ou por meio de procuração por ele(a) outorgada, por meio de instrumento particular ou por instrumento público, conferindo poderes para tal fim.
- 7.10 O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o(a) classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 7.11 Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência.
- 7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) bolsista, o(a) candidato(a) não terá a sua condição de bolsista efetivada no programa.
- 7.14 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º

e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o(a) candidato(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUDECLARADOS(AS) NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

8.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras, pardas e indígenas optantes por cotas deverão realizar as seguintes ações no ato da convocação:

8.1.1 Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de Convocação eletrônico, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a uma das raças/cor contempladas pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas).

8.1.2 Para **os candidatos(as) que se autodeclararem indígenas**, apresentar declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação.

8.1.3 Para **os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.

8.1.4 O candidato deverá comparecer presencialmente no local determinado pela Comissão Local de Heteroidentificação ou, caso seja estabelecido pela comissão, participar de forma virtual, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e definido no edital de convocação.

8.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos/as e pardos/as) será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);

8.3 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, no momento da convocação, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a)

8.4 O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução AR 08/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2025.

8.5 A documentação ou recurso de tecnologia de comunicação será analisada no ato da convocação pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

8.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir os requisitos estabelecidos.

9. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) TRANSGÊNERO E TRAVESTI

9.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas transgênero e travesti optantes por cotas deverão realizar as seguintes ações no ato da convocação:

9.1.1 Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de Convocação online, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a uma das situações constantes no Formulário de Convocação eletrônico.

9.1.2 Comparecer presencialmente no local determinado pela Comissão Local de Heteroidentificação ou, caso seja estabelecido pela comissão, participar de forma virtual, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e definido no edital de convocação.

9.1.3 Apresentar memorial descritivo contendo informações sobre sua trajetória;

9.1.4 Apresentar documentos oficiais que demonstrem retificação de gênero

(a) certidão de nascimento original e certidão de nascimento retificada ou

(b) certidão narrativa no cartório, descrevendo sobre as alterações feitas no registro civil incluindo o histórico de mudanças ou

(c) decisão judicial, se a retificação de nome e gênero tiver sido feita por meio de um processo judicial;

9.2 Estão dispensadas da entrega do memorial e do comparecimento junto à Comissão Local de Heteroidentificação as pessoas que apresentarem os documentos oficiais, constantes dos **subitens 9.1.4 (a, b ou c)** acima descritos, que demonstrem retificação de gênero.

9.3 A documentação ou recurso de tecnologia de comunicação será analisada no ato da convocação pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

9.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir os requisitos estabelecidos.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Portaria DG/PT nº 34/2025. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

10.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

10.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no **QUADRO 2**. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão

ser comprovados pelo(a) candidato(a).

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Qualificação		Pontuação	Pontuação Máxima
01	Doutorado completo (Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu)	10	10
	Mestrado completo (Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu)	5	5
02	Artigo completo publicado em periódicos nas áreas de Ensino e/ou Educação (artigos no prelo serão considerados)	2	10
03	Artigo completo publicado em anais de eventos internacionais ou nacionais nas áreas de Ensino e/ou Educação e/ou autoria de capítulo de livro	1	5
04	Autoria ou organização de livro	2	10
05	Orientação ou coorientação concluída de Especialização Lato Sensu, Mestrado e/ou Doutorado Stricto Sensu	2	10
06	Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e/ou Ensino Médio Técnico e/ou Iniciação Científica	1	5
07	Orientação em andamento de aluno(a) do Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática do IFPB Campus Patos	5	25
08	Ser credenciado(a) ao Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática do IFPB Campus Patos	25	25

10.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do **QUADRO 2** são cumulativas.

10.5 Os critérios do item 01, do **QUADRO 2**, não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.

10.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

10.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.7.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

10.7.2 Candidato(a) credenciado(a) ao Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática do IFPB Campus Patos, conforme item 08 do **QUADRO 02**;

10.7.3 Candidato(a) com a maior titulação acadêmica;

10.7.4 Candidato(a) com maior número de orientações em andamento, conforme item 07 do **QUADRO 02**;

10.7.5 Candidato(a) com maior número de orientações concluídas, conforme item 05 do **QUADRO 02**;

10.7.6 Candidato(a) com maior número de orientações concluídas, conforme item 06 do **QUADRO 02**;

10.7.7 Candidato(a) com a maior idade.

10.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

10.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

10.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validada (**QUADRO 2**), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (**QUADRO 1**), desde que não estejam com o prazo de validade, se constar, vencidos.

10.11 O(a) candidato(a) que não conseguir comprovar a **Formação Acadêmica Mínima** prevista no **QUADRO 1** terá sua inscrição indeferida.

10.12 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo da experiência profissional do **QUADRO 01**.

10.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

10.14 Para fins de comprovação de orientação em andamento de aluno(a) do Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática do IFPB Campus Patos, conforme item 07 do **QUADRO 2**, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração da Coordenação do Curso.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos listados no **subitem 1.3**, obedecendo ao cronograma do presente edital.

11.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra a lista de inscritos publicada, por meio do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1NhgUwYW_YCEZrl-cX4qjK3vx9B9MIK9pgPzMyj9NsVl/preview, conforme cronograma.

11.3 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar publicado, por meio do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1ZPIXIVnRN_Bh8G4qC43LUUJRRBb_V3N1PZWU82mxgUc/preview, conforme cronograma.

11.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.5 A Comissão constituída pela Portaria DG/PT 34/2025, do Campus Patos, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

12.2 O edital de convocação e a assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil**, com anuência da Diretoria de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead>.

12.3 Para fins de possível convocação, o(a) candidato(a) aprovado(a) será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

12.4 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar, no momento da entrega do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

12.4.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

12.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no **subitem 12.4.1**;

12.4.3 Título de Eleitor;

12.4.4 Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no site do TSE);

12.4.5 Para candidatos do sexo masculino: documento para comprovar a quitação com o serviço militar obrigatório;

12.4.6 Comprovante de residência atualizado, preferencialmente em nome do(a) candidato(a) - um só comprovante emitido nos últimos 3 meses;

12.4.7 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme **QUADRO 1** do edital de seleção ao qual se submeteu;

12.4.8 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, acompanhado com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos;

12.4.9 Comprovante de títulos e experiências, conforme **QUADRO 2** do edital de seleção ao qual se submeteu;

12.4.10 Termo de compromisso, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular;

12.4.11 Declaração de Pagamento de Bolsas UAB;

12.4.12 Termo de Compromisso do Bolsista CAPES, preferencialmente preenchido de forma digital, com assinatura digital gov.br ou autenticada em cartório;

12.4.13 Cópia com informações bancárias, conforme informado no Termo de Compromisso do Bolsista CAPES: nome do banco, número do banco, agência e conta corrente. Sugerimos cópia de cartão de banco, extrato ou tela de sistema bancário, ocultando-se informações de saldo e codificação de segurança;

12.4.14 Laudo médico, conforme **subitem 7.8**, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

12.4.15 Documentos oficiais que demonstrem retificação de gênero, conformes **subitem 9.1.4**, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas transgênero e travesti.

12.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não atender as condições para assinatura e entrega do Termo de Compromisso, nas datas previstas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte e melhor classificado(a).

12.6 O(A) profissional poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades, por solicitação da Diretoria de Desenvolvimento Ensino do campus ofertante, ou equivalente, ou por solicitação da Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil em razão de descumprimento das competências, atribuições, termos de compromisso e/ou determinações legais e/ou institucionais.

12.7 O bolsista poderá apresentar em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na inscrição do processo seletivo e na assinatura de termo de compromisso. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo bolsista e constatação de informação incorreta de dados na INSCRIÇÃO E/OU CONVOCAÇÃO, ou ausência da via original da referida documentação, o bolsista perderá o direito à vaga, mesmo após ter iniciado a atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Publicação do Edital	18 de junho de 2025
Data limite para protocolar impugnação do edital	21 de junho de 2025
Período de inscrições	23 de junho a 07 de julho de 2025
Publicação da lista de inscritos	08 de julho de 2025
Período de interposição de recursos relacionados a lista de inscrito	09 a 13 de julho de 2025
Publicação do Resultado preliminar	14 de julho de 2025
Período para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar	15 a 19 de julho de 2025
Publicação do resultado da análise dos recursos	28 de julho de 2025
Publicação do Resultado final	28 de julho de 2025

13.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos listados no **subitem 1.3**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

14.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de caso selecionado(a), perder o direito à ocupação da vaga ou de preferência de ocupação da vaga.

14.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

14.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais deste processo seletivo. E, nesses casos, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos listados no **subitem 1.3**.

14.6 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo de que trata este edital implica na concordância expressa com as normas e informações constantes neste certame.

14.7 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no **QUADRO 1**, durante o período de validade deste edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

14.8 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

14.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.10 O IFPB não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do local de atuação.

14.11 Os(as) bolsistas selecionados(as) serão avaliados(as), com base nas suas atribuições, pela Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, os(as) bolsistas poderão ser desligados(as) do Programa UAB a qualquer tempo.

14.12 Após o cadastro na condição de bolsista, poderá haver o desligamento das atividades e de suas funções, com suspensão e, posterior, cancelamento do pagamento da bolsa e acarretamento de rescisão de contrato, caso:

14.12.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do bolsista, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso e das condições exigidas neste edital e no termo de compromisso.

14.12.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa.

14.12.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o(a) bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).

14.13 O(A) profissional selecionado(a) para atuar em um código poderá, de acordo com as necessidades dos cursos e do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outros códigos, ou outro curso, e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica, formação acadêmica e experiência profissional para tanto.

14.14 O(A) bolsista selecionado(a) por meio deste edital poderá ser convocado(a) para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de educação a distância em que há oferta de curso do Programa UAB ao qual está vinculado(a) ou em outros polos de educação a distância em que há oferta de cursos na modalidade Educação a Distância do IFPB.

14.15 O bolsista poderá atuar até o limite do número de semestres do curso, podendo se estender por mais um semestre, após registro de início de suas atividades no sistema oficial de gerenciamento de bolsas da CAPES.

14.16 A impugnação do edital poderá ser formalizada, conforme cronograma, por meio do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1dv7dqG2P7RGTos_OQ_3H6YJW_6u8BZD8s1h_K7E-9I0/preview.

Patos, 18 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

José Ronaldo de Lima (1851647)

Diretor Geral do Campus Patos

Portaria 2074/2022 - REITORIA/IFPB

(assinado eletronicamente)

Hannah Dora de Garcia e Lacerda (3162434)

Coordenadora do Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática

Presidente da Comissão instituída pela Portaria 34/2025 - DG/PT/REITORIA/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PT**, em 18/06/2025 16:28:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 687639

Verificador: 8bd56867f5

Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534